

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3140, DE 28 FEVEREIRO DE 2002**  
(Projeto de Lei de autoria do Vereador Anadir Ribeiro).

Autoriza o Poder Executivo a Implantar área de estacionamento para motocicleta que especifica.

**Davi Peres Agular**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar nas ruas centrais da cidade, junto ao meio fio, em cada face de quarteirão, estacionamento exclusivo para motocicleta.

**§ 1º** - Os estacionamentos receberão a sinalização apropriada nos termos da legislação em vigor.

**§ 2º** - Cada estacionamento terá extensão mínima de 6,00 metros e máximo de 10,00 metros de comprimento.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de fevereiro de 2002

**Davi Peres Agular**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 028 de fevereiro de 2002

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete